

## **EMENDA N<sup>O</sup> 01 - CE (DE REDAÇÃO)**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 65, de 2012, a seguinte redação:

“Altera a Lei n<sup>o</sup> 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir a implantação e produção das rádios e televisões comunitárias entre os segmentos passíveis de doações e patrocínios na produção cultural.”

Sala da Comissão, em: 04 de novembro de 2012

Senador Roberto Requião, Presidente  
Senador João Capiberibe, Relator ad hoc